

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Nº 007/2025.

Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, abrir no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, com recursos provenientes, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

A iniciativa do referido projeto de lei é exclusiva da Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

O projeto de lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, I, da Lei Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - ESPECIAIS, os destinados a despesas para as
quais não haja dotação orçamentária específica;**

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais especial cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A abertura do Crédito Adicional Especial que ora solicitamos, é necessária para execução do contrato de gestão na área da saúde, que é celebrado entre o Poder Público e as organizações sociais, entidades privadas sem fins lucrativos.

Prosseguindo em análise, segue abaixo o art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º – Consideram-se recursos para o fim desse artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com **ALBUQUERQUE, Claudiano; MEDEIROS, Marcio; FEIJÓ, Paulo H. Gestão de finanças públicas, 2ª ed. Brasília: Edição do Autor, 2008, p. 207**, “o orçamento não deve ser uma ‘camisa de força’ que obrigue aos administradores seguirem exatamente aquilo que está estabelecido nos programas de trabalho e naturezas de despesas aprovados na lei dos meios”. (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

O orçamento como processo é contínuo, dinâmico e flexível, se assim não fosse, certamente despesas desnecessárias seriam realizadas e outras despesas importantes ficariam sem recursos para a sua execução.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Crendo contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2025.

João Maria Mesquita
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Municipal Nº 007/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					250.000,00
2153 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					250.000,00
Nº Solic.: 45 Criar	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	100.000,00
Nº Solic.: 45 Criar	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 45 Criar	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					250.000,00
2152 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					250.000,00
Nº Solic.: 66 Criar	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 66 Criar	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 66 Criar	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	50.000,00
Total:					500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					250.000,00
2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental					250.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					250.000,00
2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					250.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
Total:					500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária descritas nos quadros acima:

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei será incorporado na Lei Municipal nº 378, de 19 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Saúde/RN, para o período de 2022/2025”; Lei Municipal nº 449, de 20 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”; Lei Municipal nº 468, de 28 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício de 2025”; Decreto Municipal nº 058, de 02 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo”; e o Decreto Municipal nº 059, de 14 de janeiro de 2025, que “Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 23 de fevereiro de 2025

João Maria Mesquita
Prefeito Municipal

